



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 52464137


INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transito, Transp e Mobilidade

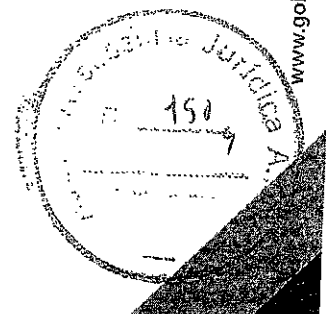
ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 515 /2013 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, *autorizar* a celebração de contrato entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, *ratificando a inexigibilidade de licitação*, no valor total estimado de R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), objetivando a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração do sistema Antares Evolution, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de *outubro* de 2013.


PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

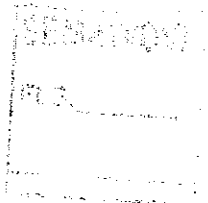




PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Goiânia, Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT

CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos, marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

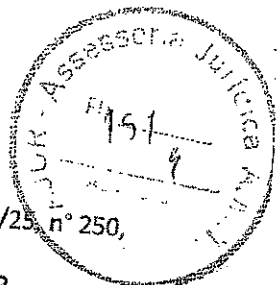
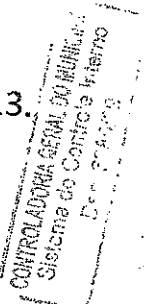
Valor estimado: R\$1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Processo nº: 52464137/2013

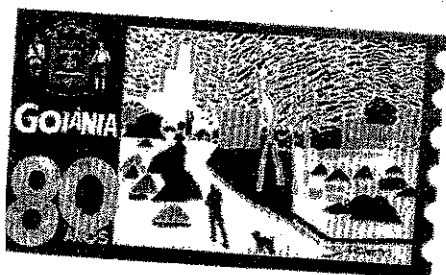
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Goiânia, 16 de outubro de 2013.

Pat. Pereira Veras
PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária - SMT



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



Solicitação 802809

Serviço PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS (DIÁRIO OFICIAL)

Solicitante DANIELA GUIMARAES SOARES - SMT

Lotação DIVISAO DE EXPEDIENTE

Responsável PAULO GOUTHIER JUNIOR

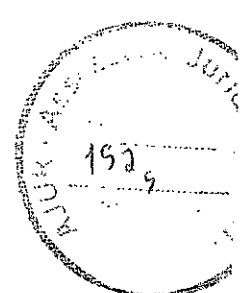
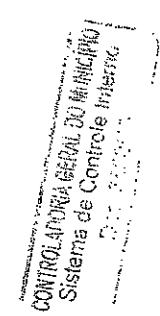
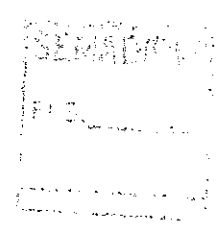
Voltar

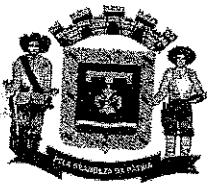
Data Previsão 18/10/2013

[Ver detalhes](#)

Situação	Data	Interação	
1 ABERTA	17/10/2013 17:47	DANIELA	Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação - DATAPROM
2 EM EXECUÇÃO	18/10/2013 09:03	PAULO	Solicitação Recebida
3 EM EXECUÇÃO	18/10/2013 09:04	PAULO	O Documento em anexo será publicado no DOM Eletrônico nº 5702 - 2/1
4 FECHADA	18/10/2013 09:08	PAULO	Solicitação Fechada
Nova Interação			
5	REABRIR	<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>	

* Andamento visualizado SOMENTE pelo Solicitante e pelo Responsável por esta OS.

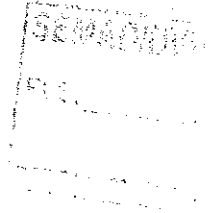




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Processo nº: 52464137/2013
Assunto: Contrato
Interessado: SMT - DATAPROM



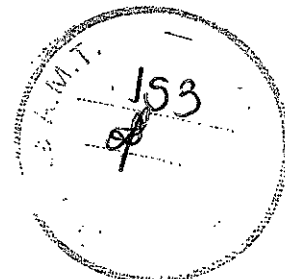
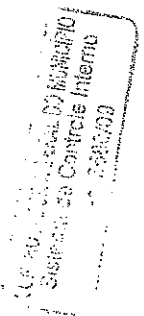
DESPACHO Nº 1522/2013

Em referência à Diligência nº 1653/2013 – PAA, informamos que encontra-se acostada às fls. 139 dos autos, o Despacho nº 70/2013, da Assessoria Técnico-Jurídica desta secretaria, declarando que não apenas encontra-se aprovada a minuta do contrato, como a mesma foi ELABORADA por esta.

Dessa forma, solicitamos, em caráter de URGÊNCIA, o prosseguimento do feito.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.

Pat. Pereira U.
PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária - SMT



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



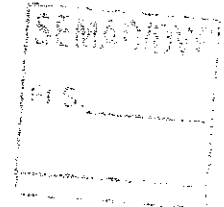
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 154

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

PROCESSO : 52464137
NOME : Secretaria Municipal de Trânsito, Transp. Mobilidade
ASSUNTO : Contratos Diversos

DILIGÊNCIA N.º. 1908/2013 - PAA



Trata-se de nova solicitação formulada a esta Procuradoria por meio do Despacho n.º. 1522/2013, na qual se requer, em caráter de urgência, a análise e manifestação da minuta do Contrato n.º 004/2013, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT, tendo em vista as ressalvas contidas no Parecer n.º. 1480/2013-PAA, fls. 33/38, Despacho n.º. 67/2013-PAA, fls. 128/129, e Diligência n.º. 1653/2013-PAA, fl. 140.

Como bem se vê, esta Especializada, dentro de sua competência regimental, já procedeu por 03 (três) vezes a análise da contratação em comento, **do ponto de vista jurídico formal**, ora entendendo que não havia documentação suficiente para manifestação conclusiva. Observa-se que a primeira foi realizada em 13/05/2013, depois 05/08/2013 e 29/08/2013, retornando, por último, em 1º/11/2013.

Ocorre que, muito embora tenha se requerido por diversas vezes a emissão do competente Parecer Jurídico da SMT, conforme determina o art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, a SMT somente se ateu a elaborar e aprovar a Minuta Contratual, apresentada às fls. 143/149, mediante o Despacho n.º. 70/2013, fl. 139.

Deste modo, mesmo considerando que o referido Despacho não faça as vezes do Parecer Jurídico, por razões óbvias, mas em face do princípio da eficiência, bem como da finalidade pública envolvida, esta Procuradoria, **a título excepcional**, anexa o referido Termo, devidamente analisado nos moldes contidos no Parecer n.º. 1480/2013-PAA, fls. 33/38.

Porém, antes da assinatura do respectivo Contrato a SMT deverá jungir aos autos o respectivo Parecer Jurídico, constante: relatório, fundamentação e conclusão quanto ao assunto em debate; certidões de regularidade fiscal atualizadas; documentação pessoal das sócias proprietárias da empresa a ser contratada, e respectiva Nota de Empenho.

Por sua vez, faz-se imprescindível que em processos vindouros seja devidamente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3880/09



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 155
<i>J</i>

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

anexado o Parecer Jurídico quanto ao exame e aprovação das minutas contratuais emitidas pela SMT, antes de submeter à análise desta Procuradoria, **sob pena de não prosseguimento do feito.**

Com efeito, não há razão e muito menos autorização legal que permita adotar um procedimento diferenciado em relação aos atos emanados pela SMT, quando, ao que consta, todas as Secretarias desta Municipalidade assim o fazem.


Portanto, a exigência da juntada de manifestação técnica jurídica, que tem por escopo examinar e aprovar a minuta contratual, não se deve a aspectos burocráticos e muito menos por mero alvedrio deste órgão consultivo, mas, sim, por observância aos ditames legais vigentes.

Ressalte-se que deverá ser desconsiderado o ato realizado às fls. 151/152, uma vez que a publicação do Despacho n.º 515/2013 é de competência da Secretaria Municipal da Casa Civil, inclusive esta já fora realizada na Edição n.º 5699, de 16 de outubro de 2013, do D.O.M., conforme doc. incluso.

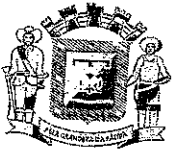
Ao final, segue anexo o referido Termo, em 03 (três) vias de igual teor, **que deverá ser firmado após cumpridas as formalidades dispostas no itens anteriores.** Após, o referido Termo deverá ser publicado no D.O.M., dentro do prazo estipulado em lei, cadastrado no S.C.C. e, os autos encaminhados à C.G.M., para fins de certificação do ato.

Isto posto, submeto a presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam rémetidos à SMT para os fins declinados.

PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2013.


Ana Paula Custódio Carneiro
OAB/GO n.º 32.802

Controladoria Geral do Município
Sistema de Controle Interno
www.goiania-go.gov.br - Dan. 05/003



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 52464137

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transito, Transp e Mobilidade

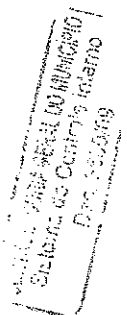
ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº515/2013 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, *autorizar* a celebração de contrato entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, e a empresa **DATA PROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, *ratificando a inexigibilidade de licitação*, no valor total estimado de R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), objetivando a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração do sistema Antares Evolution, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

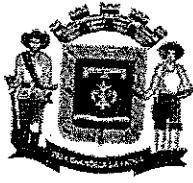
Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

Processo nº. 52464137

CONTRATO Nº.004/2013

Contrato de prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos e locação, licenciamento e integração do sistema Antares, que entre si celebram a MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

PREÂMBULO

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Avenida do Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) nº. 01.612.092/0001-23, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica de Goiânia, pelo Prefeito PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 540.992-SSP/GO, e do CPF (MF) nº. 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013, com sede na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, telefone: 3524-1236, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, doravante denominada SMT, representada por sua Secretária, Srª PATRICIA PEREIRA VERAS, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 532975066 SSP/SP, e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 624.990.769-68, residente e domiciliada nesta Capital, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Drº. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº. 5.764, portador da CI/RG nº. 619600-SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 155.494.021-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, telefone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, representada por suas sócias, Srª. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, brasileira, casada, psicóloga, e a Srª. MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, brasileira, separada judicialmente, bióloga, ambas residentes e domiciliadas em Curitiba-PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente, o Contrato nº. 004/2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre do exarado no processo nº. 52464137/2013, conforme autorização contida no Despacho Autorizatório nº. 515/2013, fl. 150, e de conformidade com o

Av. do Cerrado, nº 999, Qd. APM-09, 1º andar,
Parque Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO,
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-1007
procuradoria@goiania.go.gov.br

www.goiatia.go.gov.br
Sistema de Controle Interno
Dir. Sec. Int.

3/1



disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

1.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de forma satisfatória, sob o regime de empreitada por preços unitários, utilizando-se de mão-de-obra especializada e materiais de primeira linha, nos precisos termos da proposta de fls. _____, que passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2.1 Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **PREÇO:** Pelos serviços prestados à SMT será pago à CONTRATADA o valor total estimado de **RS 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme orçamento de fls. _____, parte integrante deste instrumento.

2.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a efetiva prestação do serviço, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.

2.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 4.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro-rata-die".

2.4. **VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de **RS1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

2.5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2013.4301.26.452.0026.339039.00.20 Nota de Empenho nº. _____ de ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irrevogável, durante o prazo inicialmente pactuado, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IGPM.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

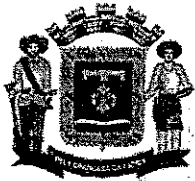
4.1 **VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

158
G

CONTRATADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3007/93

2

www.goiania.go.gov.br



159
6

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. **RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos do orçamento próprio da SMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

6.1. **INADIMPLÊNCIA:** Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.

6.2. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, pela SMT, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

6.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SMT a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

6.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.

6.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SMT.

6.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

6.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 6.2.1. a 6.2.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

6.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

7.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas pertinentes aos serviços, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto, em especial, as constantes do orçamento de fls. _____ dos autos, bem como dos danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

7.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

7.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
E-mail: 3000000



160
d.

7.3.1. Proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Anexo I – Orçamento.

7.4. **REGISTRO**: Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7.5 **PUBLICAÇÃO**: O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO aos 06 dias do mês de Novembro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**:


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito


PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária


CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

Pela **CONTRATADA**:

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia Proprietária

MARIA DO SOCORRO PERIRA ROCHA PERUFFO
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Assessoria Jurídica Interna
11.11.2013

18290/13

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições,


DECLARA que revendo os arquivos desta Entidade constatou que a empresa está em plena atividade, **DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, situada na Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, Água Verde, Curitiba/PR.

Até a presente data, de acordo com informações e documentos em nosso poder, a referida firma é representante exclusiva na Prestação de Serviços de manutenção e Assistência Técnica e Fabricantes, fornecedores de Peças, ministrando cursos e Treinamento Técnico no País para os seguintes equipamentos:

- Controlador Eletrônico de Tráfego local, modelo DP40, MARCA DATAPROM;
- Controlador Eletrônico de subárea Modelos DP50 e DP95, MARCA DATAPROM;
- Controlador eletrônico de Passagem em nível, modelo DPN 41, MARCA DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN 43 MARCA DATAPROM;
- Software de centralização adaptativo em tempo real, MARCA DATAPROM;

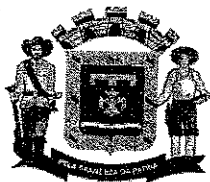
Ressalvada qualquer responsabilidade da ACIEG, no que se refere às eventuais alterações na estrutura de comercialização da empresa interessada.

Esta DECLARAÇÃO é válida somente em original (dentro do prazo estipulado), até o dia 11 de dezembro de 2013, para os fins do artigo 25 inciso I, da LEI número 8666 de 21 de Junho de 1993, junto à SECRETARIA MUNICIPAL, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMT.


HELENIR QUEIROZ
Presidente



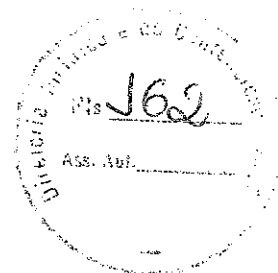
Goiânia, 11 de novembro de 2013.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Processo nº: 52464137
Assunto: Minuta contratual
Interessado: DATAPROM



PARECER N° 446/2013

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos e locação e licenciamento para integração do sistema Antares Evolution. Possibilidade jurídica. Lei nº 8.666/1993.

I – RELATÓRIO

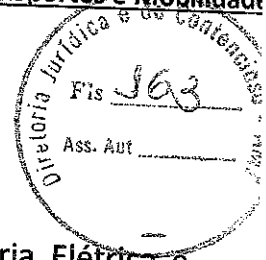
Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Técnico-Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 1993, na qual se requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Contrato no procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação.

O objeto é a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos Mara DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração ao Sistema Antares Evolution.

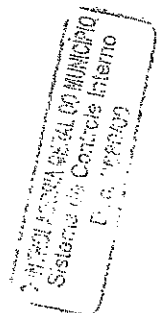
Constam deste processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.gov.br



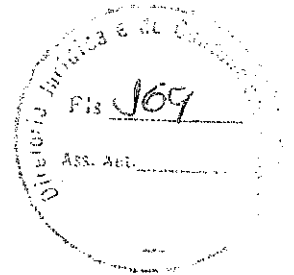
- a) Memorando nº 039/DPTRANS (fls. 03/05);
- b) Atestado fornecido pela ABINEE – Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica (fl. 06);
- c) Declaração de Exclusividade Fornecida pela ACIEG – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (fl. 07);
- d) Proposta/Orcamento da empresa DATAPROM (fls. 8/26);
- e) Justificativa da inexigibilidade de licitação (fls. 27/28);
- f) Parecer nº 181/2013 (fls. 29/31);
- g) Parecer 1480/2013 - PAA (fls. 33/38);
- h) Documentação relativa a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (fls. 41/75);
- i) Contratos e aditivos anteriores (fls. 76/93);
- j) Planilhas de formação de preços e custos (fls. 94/97);
- k) Contratos anteriores, Certificações da Controladoria e Acórdãos do TCM (fls. 98/125);
- l) Pedido de Compra (fl. 131);
- m) Nota de Pré-Empenho (fl. 134);
- n) Nota de Reserva de Dotação Orçamentária (fl. 137);
- o) Cadastro de Contratos e Convênios (fl. 138);
- p) Despacho ratificando a inexigibilidade de licitação (fl. 150);
- q) Extrato de Inexigibilidade de Licitação (fl. 151);
- r) Diligência nº 1908/2013 – PAA (fls. 154/155);
- s) Publicação no Diário Oficial do Município – Despacho nº 515/2013 (fl. 156).



É o breve relatório.

(Handwritten signature)





II- FUNDAMENTAÇÃO

A manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica ocorre em função do consta na Diligência n° 1908/2013, fls. 154, tendo por base, exclusivamente o que consta, até a presente data, nos autos do processo em epígrafe, limitando-se aos aspectos jurídicos.

A celebração do contrato, decorre de Inexigibilidade de Licitação, calcada no art. 25, I, da Lei n° 8.666/93, que assim se encontra redigida:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

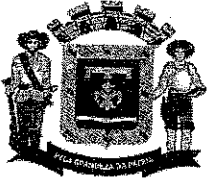
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Consta dos autos, que o objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos e controladores que são fabricados pela própria DATAPROM, que é detentora dos códigos fontes relativos aos softwares, assim como, do hardware, os quais vem sendo instalados em nossa capital há mais de dez (10) anos.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

W. S.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Os serviços em questão são imprescindíveis à manutenção do parque semafórico de nossa capital.

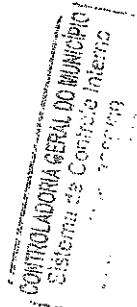
III - CONCLUSÃO:

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada aos autos e independente da análise quanto aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais devem ser analisados pelos setores competentes, concluímos que, do ponto de vista técnico-jurídico, o contrato observou a todos os requisitos da Lei 8.666/93, merecendo a aprovação desta assessoria.

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 06 de novembro de 2013.


WILSON TEIXEIRA PIRES
OAB/GO nº 7.637



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.590.045/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1988
NOME EMPRESARIAL DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.09-2-04 - Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO PIETROZA		NÚMERO 198	COMPLEMENTO
CEP 80.610-320	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CORITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

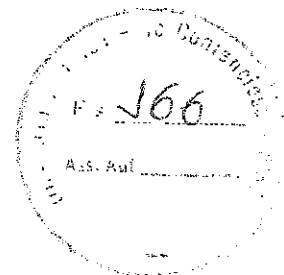
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/08/2013** às **17:32:37** (data e hora de Brasília).



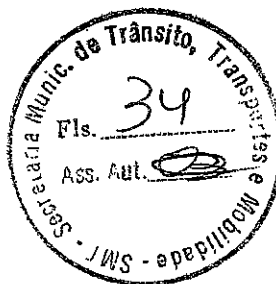
Página: 4/4

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

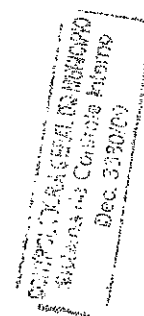
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:21:31 do dia 22/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2014.

Código de controle da certidão: **C2F6.A5F2.EBB8.496E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002192013-14001045
Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTR
CNPJ: 80.590.045/0001-00



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

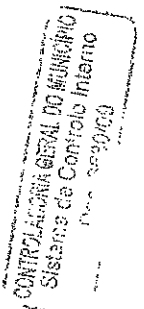
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/08/2013.
Válida até 05/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: R ANTONIO PIETRUZA 198 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

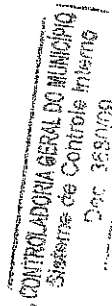
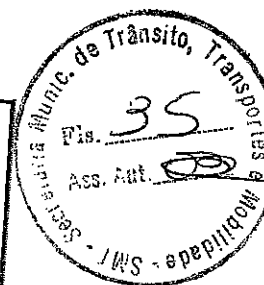
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2013 a 27/11/2013

Certificação Número: 2013102914202846363967

Informação obtida em 04/11/2013, às 15:53:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

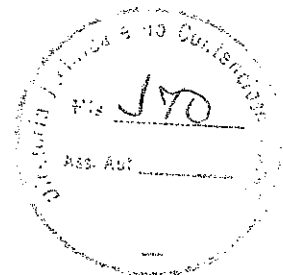




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10755152-60



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.590.045/0001-00
Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

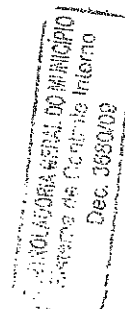
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

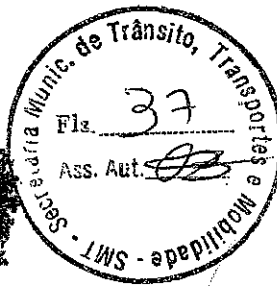
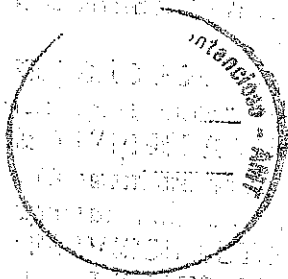
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/12/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Controle Financeiro
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
 Centro Cívico
 80590-908 - Curitiba - Paraná
 Tel.: 41 3360 8680 3360 8681
 Fax 41 3360 8760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 091.739/2013

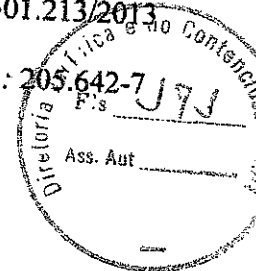
CERTIDÃO Nº 501.213/2013

CONTRIBUINTE: DATAPROM – EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMAT INDÚST LTDA

Nº FISCAL: 205.642-7 J7J

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIETRUZA, Nº 198

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO



É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA), exercício de 2000 (DE 36641, 36899 39007) e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), através de Depósito Judicial nos autos da Medida Cautelar nº 184/2001 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO), exercícios de 2000 (AI 60786, 60787), 2001 (AI 60788) e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 2000 (AI 60784), 2001 (AI 60785), em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2.698/2.008, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA) exercícios de 2005 (AI 178999, 179019), 2006 (179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), em razão de bloqueio por Processo Administrativo nº 159072/2008, pendente de decisão. Quanto às I.M. nº 371513-5 (SITUAÇÃO SUSPENSA) e 586066-7 (ALVARÁ VENCIDO) e 662156-6, não apresentam débitos, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno

Curitiba, 09 de Setembro de 2013


ELOISA A. FERRAZ
 CHEFE DE SERVIÇO
 MAT. 82635-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



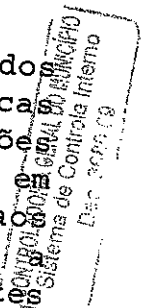
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.590.045/0001-00
Certidão nº: 34740211/2013
Expedição: 23/08/2013 às 14:05:17
Validade: 18/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE

NOTA DE ANULACAO DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA

Numero Nota Reserva: 14016 / 2013 Anulacao: 1 Compactada: 2013580113

Dotacao Orcamentaria

Item de Despesa

2013.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.520.17 MANUTENCAO E CONSERVACAO D

Justificativa: PARA AJUSTE DE VALORES DE RESERVA



Mes/Ano Vencimento	VI Reserva Ant.	Valor Anulacao	Saldo Reserva
8/2013	39.670,34	39.670,34	
9/2013	122.978,05	122.978,05	
10/2013	122.978,05	122.978,05	
11/2013	122.978,05	122.978,05	
12/2013	122.978,05	122.978,05	
Total Anulacao :		531.582,54	

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Adriana Pereira Fernandes
 Asses. de Planejamento
 SMT

GOIANIA, 22/11/2013.

Patricia Pereira Veras
 GESTOR
 Secretária - SMT

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO
 Sistema de Controle Interno
 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE

179

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA Nr. 19668 / 2013

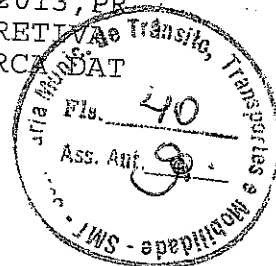
Autorizacao da realizacao da despesa abaixo discriminada: N Processo: 52464

Dotacao Orcamentaria

Item de Despesa

2013.5801.26.452.0026.1496.33903900.171 520 17 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE

Descricao : DESPESAS REFERENTE AO CONTRATO ENTRE SMT E A EMPRESA DATAPROM, REFERENTE AO CONTRATO DE N.004/2013, PE ESTACAO DE SERVICIO DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM.



Reserva / Agregado	Saldo Ant. Orc.	Valor Reserva	Saldo Atual Orc
3 2013.5801.139 18	2.259.565,72	225.459,76	2.034.105,96
Mes/Ano Vencimento	Saldo Ant. Fin.	Valor Reserva	Saldo Atual Fin.
11/2013	408.604,49	102.481,71	
12/2013	122.978,05	122.978,05	306.122,76

Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante da reserva acima enumerada, tem adequacao orcamentaria/financeira com a Lei Orcamentaria do exercicio de 2013 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2010/2013, com a Lei de Diretrizes Orcamentarias vigentes e Decreto de Programa de Desembolso Mensal.

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Adriana Pereira Fernandes
Asses. Planejamento

GOIANIA, 22/11/2013

Pat Pereira
GESTOR

AUTORIZACOES PREVIAS
ATENDIMENTO AO DECRETO 1775/2010
PROCEDIMENTOS SUJEITOS A CUMPRIMENTO
DAS FORMALIDADES LEGAIS

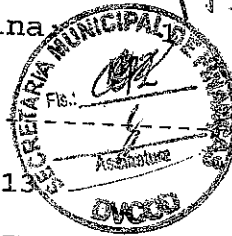
AUTORIZO PARA ATENDIMENTO
QUANDO NECESSARIO ARTIGO
1 PARAGRAFO 3 DECRETO
1775/2010

VALDI CAMARCO BEZERRA
COMISSAO DE LICITACAO

REINALDO SIQUEIRA BARRETO
SEFIN

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO

Reinaldo Siqueira Barreto
Secretário de Finanças




Numero Contrato SCC : 270939 -
Orgao Executor (SOF) : 5800 N. do Contrato : 4 / 2013
Contrato Vinculado :
CPF/CNPJ Contratado : 80590045000100 - 1346 - DATAPROM EQUIP. E SERV.
Natureza da Despesa : 33903900
Contratante : SECRET.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES MOBILID.
Dotacao Orcamentaria : 20135801264520026149633903900171

CPF/CNPJ Contratante : 17736850000155
Valor Contratado : 1.475.736,60
Valores Ajustados :
Valor Atual : 1.475.736,60
Titulo do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO
Descricao do Projeto : O OBJETO DESTES CONTRATOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE
GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPA
MENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM, AO NIVEL DE HARD
WARE E SOFTWARE, INCLUINDO LOCACAO, LICENCIAMENTO E
INTEGRACAO ANTARES EVOLUTION.


Data Vigencia Inicio : 06/08/2013
Data Reg. TCM :
Data Firmatura : 06/08/2013
Matr. Resp. Conv. : 999466
Indice de Correcao :
Garantias :
Bairros Beneficiados :
Numr. Processo : 52464137 / 2013
Empenho Processo : 2013580113930012 52464137/2013
Clausulas Especiais :
Data Vigencia Termina : 05/08/2014
Numr. Reg. TCM :
Data Publicacao : 20/08/2013
Data Indice Correcao :
Valor Empenho Saldo Empenhado Sald Contratual
225.459,76 225.459,76 1.250.276,84

Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N. 270939


864773 - GILVAN GARCEZ RIBEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
Divisao de Contratos e Convênios
Conferido no Sistema de Contratos e Convênios

11 DEZ 2013


Maycon Pereira de Oliveira
Matricula: 643904

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
Divisao de Contratos e Convênios



PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

1 VIA - PROCESSO

DEC. ORCAM. NR. 008 DE 01/01/2013

Tipo	Documento	Folha							
3	NOTA DE EMPENHO	01/01							
Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior				
28/11/2013	52464137/2013	0012 00	20135801139	13458	*****2.389.244,47				
Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2013	58	01	26	452	0026	1496	33903917	171 520	*****225.459,76
Unidade Orcamentaria			Tipo da NE	Agregado	Parcela	Saldo Atual			
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE			02-ESTIM.	3	2	*****2.163.784,71			
Beneficiario ou Recolhedor						CPF ou CNPJ			
DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.						80590045/0001-00			
Endereco			Município			UF			
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE			CURITIBA			PR			

HISTORICO DA OPERACAO

DESPESA REFERENTE AO CONTRATO N.04/2013 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM AO NIVEL HADWARE E SOFTWARE, INCLUINDO LOCACAO, LICENCIAMENTO E INTEGRACAO ANTARES EVOLUTION, CONFORME SOLICITACAO ORCAMENTARIA N.19668/2013 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO AOS AUTOS.

PARC	MES/ANO	VALOR	PARC	MES/ANO	VALOR
1	11/2013	102.481,71	2	12/2013	122.978,05

Sistema de Controle Interno
Dec. 368/09

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
GILVAN GARCEZ RIBEIRO	****/*****	*****	*****
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****225.459,76		
Valor liquido do Documento por Extenso			
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SE- TENTA E SEIS CENTAVOS *****			

Visto do Ordenador de Despesa

Pat Pereira Veras
Patriícia Pereira Veras
Secretária - SMT

Data

Reservado ao Conselho Municipal

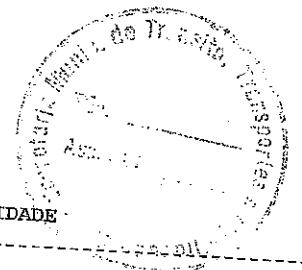
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
CERTIFICADO DO VERIFICACAO
Despesa atende os requisitos formais.

1 DEZ 2013

Ludmila Gurgel da Fonseca
Auditora CORECON 2197

Quitacao/Recibo

PREFEITURA DE GOIANIA
 SERVICIO PUBLICO MUNICIPAL
 N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA



4 VIA - CONTABILIDADE

DEC. ORCAM. NR. 008 DE 01/01/2013

Tipo	Documento	Folha
3	NOTA DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
28/11/2013	52464137/2013	0012 00	20135801139	13458	*****2.389.244,47

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2013	58	01	26	452	0026	1496	33903917	171 520	*****225.459,76

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Agregado	Parcela	Saldo Atual
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE	02-ESTIM.	3	2	*****2.163.784,71

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.	80590045/0001-00

Endereco	Município	UF
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	CURITIBA	PR

HISTORICO DA OPERACAO

DESPESA REFERENTE AO CONTRATO N.04/2013 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS MARCA DATAPROM AO NIVEL HADWARE E SOFTWARE, INCLUINDO LOCACAO, LICENCIAMENTO E INTEGRACAO ANTAARES EVOLUTION, CONFORME SOLICITACAO ORCAMENTARIA N.19668/2013 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO AOS AUTOS.

PARC	MES/ANO	VALOR	PARC	MES/ANO	VALOR
1	11/2013	102.481,71	2	12/2013	122.978,05

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
GILVAN GARCEZ RIBEIRO <i>Carry</i>	****/*****-	*****-	*****-

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****225.459,76

Valor liquido do Documento por Extenso
 DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa
Pat Pereira

Reservado ao Controle Interno

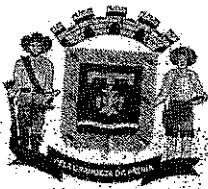
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Sistema de Controle Interno
CERTIFICADO DE VERIFICACAO
 Despesa atende os requisitos formais.

11/DEZ 2013

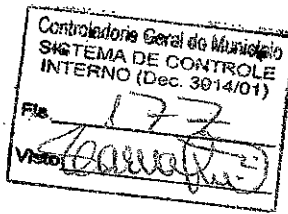
Ludmilla Gurgel de Fonseca
 Auditora CORECON 2197

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Sistema de Controle Interno
 Des. 31/12/2013

Data



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Controladoria Geral do Município

PROCESSO : 5.246.413-7/2013 (01 volume com 176 folhas)
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 004/2013
ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMT
INTERESSADO: DATADAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDÚSTRIA LTDA

DESPACHO/DILIGÊNCIA - DVAJ Nº. 1127 /2013

Tratam os autos sobre o Contrato nº. 004/2013, que celebram o Município de Goiânia, com interveniência do Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, e a empresa Datadaprom Equipamentos e Serviços de Informática Indústria Ltda.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade para:

- juntar o Contrato original o qual deverá ser extratado e encaminhado para publicação;

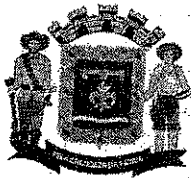
Após, retornam-se a esta Divisão de Análise Jurídica da Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Divisão de Análise Jurídica, 04 de dezembro de 2013.

Kelly de Castro
Kelly de Castro Pinheiro de Lemos
Assessora de Controle Interno

Aparecida Esterna de Sousa
Aparecida Esterna de Sousa
Chefe da Divisão de Análise Jurídica
OAB/GO - 9.781

www.goiania.go.gov.br



Processo nº. 52464137/2013

CONTRATO Nº.004/2013

Contrato de prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos e locação, licenciamento e integração do sistema Antares, que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT**, e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

PREÂMBULO

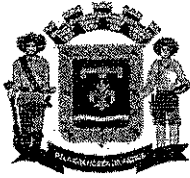
CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Avenida do Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) nº. 01.612.092/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica de Goiânia, pelo Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 540.992-SSP/GO, e do CPF (MF) nº. 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013, com sede na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, telefone: 3524-1236, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, doravante denominada **SMT**, representada por sua Secretária, Sr^a **PATRICIA PEREIRA VERAS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº. 532975066 SSP/SP, e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 624.990.769-68, residente e domiciliada nesta Capital, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr.^o **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº. 5.764, portador da CI/RG nº. 619600-SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 155.494.021-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, telefone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, representada por suas sócias, Sr^a. **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada, psicóloga, e a Sr^a. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, ambas residentes e domiciliadas em Curitiba-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente, o Contrato nº. 004/2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre do exarado no processo nº. 52464137/2013, conforme autorização contida no Despacho Autorizatório nº. 515/2013, fl. 150, e de conformidade com o

Av. do Cerrado, nº 999, Qd. APM-09, 1º andar,
Parque Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-1007
procuradoria@goiania.go.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATAPROM
Procuradoria Jurídica e do Contratos
Ass. Adm.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 368008



disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

1.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de forma satisfatória, sob o regime de **empreitada por preços unitários**, utilizando-se de mão-de-obra especializada e materiais de primeira linha, nos precisos termos da proposta de fls. _____, que passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2.1 Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **PREÇO:** Pelos serviços prestados à SMT será pago à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme orçamento de fls. 29, parte integrante deste instrumento.

2.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a efetiva prestação do serviço, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.

2.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 4.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês **“pro-rata-die”**.

2.4. **VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de **R\$1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

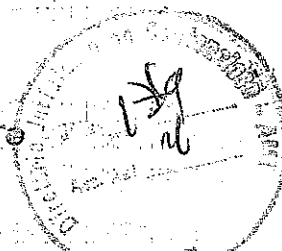
2.5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2013.4301.26.452.0026.339039.00.20 e Nota de Empenho nº 00203 de 28/11/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

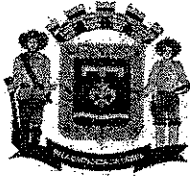
3.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irrevogável, durante o prazo inicialmente pactuado, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IGPM.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 **VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. RECURSOS: Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos do orçamento próprio da SMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

6.1. INADIMPLÊNCIA: Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.

6.2. RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, pela SMT, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

6.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SMT a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

6.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.

6.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SMT.

6.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

6.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 6.2.1. a 6.2.7. desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

6.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

7.1. RESPONSABILIDADE: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas pertinentes aos serviços, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto, em especial, as constantes do orçamento de fls. 24 dos autos, bem como dos danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

7.2. OMISSÕES: Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

7.3. INTEGRAÇÃO: É parte integrante do presente contrato:



37
A3



7.3.1. Proposta da CONTRATADA;

7.3.2. Anexo I – Orçamento.

7.4. REGISTRO: Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7.5 PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

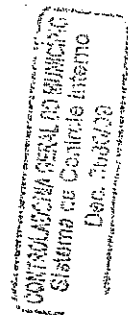
8.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

Pelo CONTRATANTE:

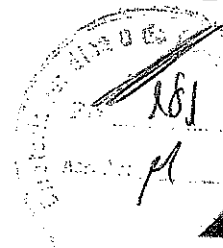
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito

PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

Pela CONTRATADA:

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia Proprietária
ALBERTO MAUAD-ABUJAMRA
Sócio - Gerente
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS: 1ª Benedita de Oliveira 2ª Antônio Fernando Junior
CPF 922.370.613-04





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

E CONTRATO N° 005/2013

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e Amaral Motos Ltda - ME.

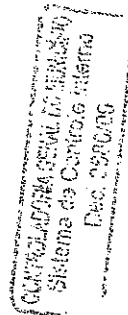
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da contratante, incluindo revisão mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

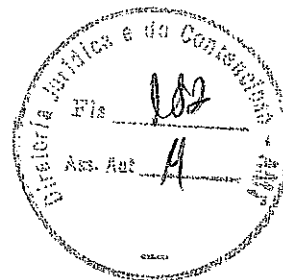
Processo n°: 53476945

Fundamentos Legais: Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93.

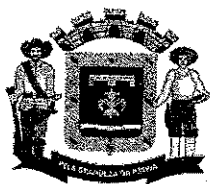


Goiânia, 05 de novembro de 2013.

PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária - SMT



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,
Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA

Processo: nº 52464137

Natureza: **Contratos Diversos**

Requerente: **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

DESPACHO Nº 161/2013

Após atendimento ao Despacho/Diligência-DVAJ nº 1127/2013, encaminhe-se os autos a **Controladoria Geral do Município**, para as providências subsequentes.

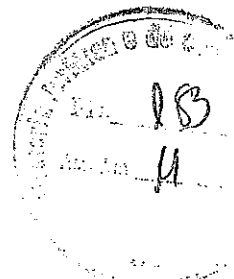
**ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

Verônica F. Uchôa Constante

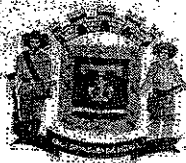
Verônica F. Uchôa Constante

Assessora-Chefe

OAB/GO 18218



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO

CONTRATO N° 004/2013

CONTRATANTE: Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT

CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Valor estimado: R\$1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

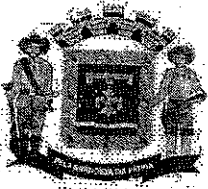
Processo nº: 52464137/2013

Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

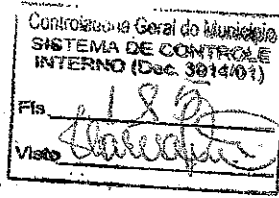
Goiânia, 06 de novembro de 2013.

PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Controladoria Geral do Município

PROCESSO : 5.246.413-7/2013 (01 volume 184 folhas)
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 004/2013
 ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT
 INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

PARECER - DVAJ Nº 2849/2013

Tratam os autos sobre o Contrato nº 004/2013 (fls.178/181), firmado em 06/11/2013, entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

A presente contratação decorre de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art.115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, conforme Despacho nº 515/2013 (fl.150) exarado pelo Chefe do Executivo Municipal, em 14/10/2013, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (fl.156), ratificando a inexigibilidade da licitação em favor da empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, no valor total estimado de R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e para a execução do contrato será pago à Contratada o valor total de R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos: Memo nº 039/DPTRANS do Departamento de Projetos de Trânsito/SMT (fls.03/05), solicitando a contratação, Proposta Comercial (fls.08/26), Justificativa (fl.27/28), Parecer nº181/2013 (fls.29/31), ratificado pelo Parecer nº446/2013 (fls.162/165) da Assessoria Técnico-Jurídica/SMT, favorável a inexigibilidade de licitação e contratação, Parecer nº1480/2013 (fls.33/38), da Procuradoria Geral do Município, concluindo que do ponto de vista jurídico-formal, nada obsta a celebração da contratação em comento, Pedido de compra nº90/2013 (fl.133), Estimativa de Preço (fl.132), Declaração de Exclusividade (fl.161), Nota de Reserva de Dotação Orçamentária/Financeira nº 19668/2013 (fl.174),

www.goiania.go.gov.br

ARAP

OK



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Controladoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 9014/01)

Fila: 186

Voto: 15

Controladoria Geral do Município

com Ato Declaratório e autorizo da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Finanças, Nota de Empenho nº 0012/2013 (fl.176), emitida em 28/11/2013, no valor de R\$ 225.459,76 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), Extrato do Contrato devidamente publicado no Diário Oficial do Município (fl.184) e cadastrado no Sistema de Contratos e Convênios (fl.175).

Ressalva-se quanto ao descumprimento do prazo de envio dos autos a esta Controladoria, para análise e Certificação, em atendimento ao Decreto nº. 382, de 10/03/2010.

Ressalta-se que deverá ser desconsiderado o Extrato de fls.182 por ser alheio a estes autos.

Assim, após verificação, considerando a instrução formal, a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, opinamos pelo sequenciamento do ato, com ressalva.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contratos e Convênios, à Divisão de Exame prévio, ao Diretor do Departamento de Controle da Despesa e Receita Pública para análise e verificação, e após superior apreciação do Controlador Geral, se assim entender emitir Certificado de Verificação.

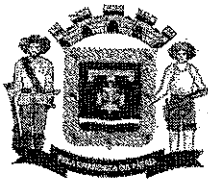
Divisão de Análise Jurídica, 10 de dezembro de 2013.

A. Cristina Rocha de Oliveira
 Ana Cristina Rocha de Oliveira
 Assessora de Controle Interno

Maria Substina do Nascimento
 Assessora de Controle Interno
 Divisão de Análise Jurídica - CGM

Aparecida Eterna de Sousa
 Chefe da Divisão de Análise Jurídica
 OAB/GO 9.781

Ana Raquel G. e Pereira
 Supervisora Jurídica - OAB-GO 25.583



PROCESSO N.º 5.246.413-7

323

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT

100

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação, Contrato n.º 004/2013 e Nota de Empenho

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO N.º 2290 /2013 – GAB

Versam os autos sobre o **Contrato n.º 004/2013** (fls. 178 a 181), lavrado e assinado em 06/11/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ n.º 80.590.045/0001-00)**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos, marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution, **com vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no valor total de **R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

A presente contratação decorre de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme o Despacho n.º 515/2013, exarado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 150).

Versam os autos ainda sobre a liberação da **Nota de Empenho n.º 0012/2013** (fl. 176), no valor de **R\$ 225.459,76 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, referente a despesa acima mencionada nos meses de **novembro e dezembro de 2013**.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando n.º 039/DPTRANS da Diretoria do Departamento de Projetos de Trânsito/SMT (fls. 03 a 05), Proposta DATAPROM (fl. 08), Justificativa de Inexigibilidade (fls. 27 e 28), Parecer n.º 181/2013 da Assessoria Jurídica /SMT (fls. 29 a 31), Termo de Declaração de Inexigibilidade (fl. 32), Parecer n.º 1480/2013 – PAA da Procuradoria Geral do Município de Goiânia (fls. 33 a 38), Despacho n.º 1053/2013 expedido pela Secretária Municipal de Trânsito (fls. 126 e 127), Despacho n.º 67/2013 – PAA da Procuradoria Geral do Município (fls. 128 e 129), Solicitação Orçamentária n.º 19668/2013 e Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 174), Declaração de Exclusividade (cópia fl 161); Parecer n.º 446/2013 – SMT (fls. 162 a 165).

glab



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PROCESSO N.º 5.246.413-7

CERTIFICADO N.º 8290 /2013 - GAB

O Cadastro no Sistema de Contrato e Convênio conferido pelo DVCC/CGM (fl. 175), o Atestado de Verificação - DVEXPR (fl. 176), o Parecer favorável com ressalva DVAJ n.º 2843/2013, da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 185, 186 e verso) são partes integrantes do processo.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato e liberação da despesa.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Denusa

13/02/14

EXECUCAO FINANCEIRA
CONSULTA SALDOS

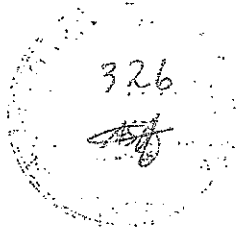
17:20:47

325

Dotacao Compactada : 20135801139
Tipo Empenho : 3 (1-Ordinario, 2-Global, 3-Estimativo)
Numero Empenho : 0012
Saldo Empenhado : 225.459,76
Saldo Liquidado : 0,00
Saldo a Liquidar : 225.459,76

COMDATA PF1 - Help PF2 - Anterior PF3 - Fim PF4 - Menu Principal SOFLQ013

PREFEITURA DE GOIANIA
 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

326


1 VIA - PROCESSO

DEC. ORCAM. NR. 008 DE 01/01/2013

Tipo	Documento	Folha
4	ANULACAO DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
31/12/2013	52464137/2013	0012 00 01	20135801139	13458	*****1.370.883,50

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2013	58	01	26	452	0026	1496	33903917	171 520	*****225.459,76

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Agregado	Parcela	Saldo Atual
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE	02-ESTIM.	3	**	*****1.596.343,26

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.	80590045/0001-00

Endereco	Municipio	UF
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	CURITIBA	PR

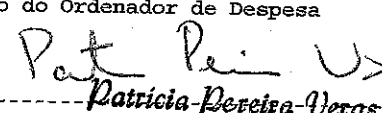
HISTORICO DA OPERACAO

EMPENHO QUE SE ANULA CONFORME SOLICITACAO QUE CONSTA NO VERSO DA FOLHA 324 E
 SALDO DO EMPENHO FOLHA 325 ANEXO AOS AUTOS.

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
ALANDER DE SOUSA VIANA	****/*****	*****-	*****-

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****225.459,76

Valor liquido do Documento por Extenso
 DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SE-
 TENTA E SEIS CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
 Patricia Pereira Veras Secretária - SMT		
Data		

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

2 VIA - CREDOR/RECOLHEDOR

DEC. ORCAM. NR. 008 DE 01/01/2013

Tipo	Documento	Folha
4	ANULACAO DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
31/12/2013	52464137/2013	0012 00 01	20135801139	13458	*****1.370.883,50

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2013	58	01	26	452	0026	1496	33903917	171 520	*****225.459,76


Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Agregado	Parcela	Saldo Atual
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE	02-ESTIM.	3	**	*****1.596.343,26

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.	80590045/0001-00

Endereco	Municipio	UF
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	CURITIBA	PR


HISTORICO DA OPERACAO

EMPENHO QUE SE ANULA CONFORME SOLICITACAO QUE CONSTA NO VERSO DA FOLHA 324 E
SALDO DO EMPENHO FOLHA 325 ANEXO AOS AUTOS.

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
ALANDER DE SOUSA VIANA 	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****225.459,76

Valor liquido do Documento por Extenso
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SE-
TENTA E SEIS CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
 Patricia Pereira Veras Secretária - SMT		
Data		

PREFEITURA DE GOIANIA
 SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
 N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

3 VIA - TRIBUNAL

DEC. ORCAM. NR. 008 DE 01/01/2013

Tipo	Documento	Folha
4	ANULACAO DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
31/12/2013	52464137/2013	0012 00 01	20135801139	13458	*****1.370.883,50

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2013	58	01	26	452	0026	1496	33903917	171 520	*****225.459,76

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Agregado	Parcela	Saldo Atual
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE	02-ESTIM.	3	**	*****1.596.343,26

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.	80590045/0001-00

Endereco	Município	UF
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	CURITIBA	PR

HISTORICO DA OPERACAO

EMPENHO QUE SE ANULA CONFORME SOLICITACAO QUE CONSTA NO VERSO DA FOLHA 324 E SALDO DO EMPENHO FOLHA 325 ANEXO AOS AUTOS.

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
ALANDER DE SOUSA VIANA	****/*****	*****-	*****-

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****225.459,76

Valor liquido do Documento por Extenso
 DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SE-
 TENTA E SEIS CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
<i>Pat. Pereira</i> Patricia Pereira-Veras Secretária - SMT		
Data		

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE

DEC. ORCAM. NR. 008 DE 01/01/2013

Tipo	Documento	Folha
4	ANULACAO DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
31/12/2013	52464137/2013	0012 00 01	20135801139	13458	*****1.370.883,50

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2013	58	01	26	452	0026	1496	33903917	171 520	*****225.459,76


Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Agregado	Parcela	Saldo Atual
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE	02-ESTIM.	3	**	*****1.596.343,26

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.	80590045/0001-00

Endereco	Municipio	UF
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	CURITIBA	PR

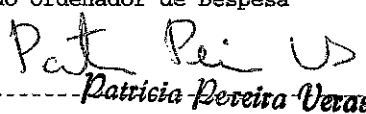
HISTORICO DA OPERACAO

EMPENHO QUE SE ANULA CONFORME SOLICITACAO QUE CONSTA NO VERSO DA FOLHA 324 E
SALDO DO EMPENHO FOLHA 325 ANEXO AOS AUTOS.

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
ALANDER DE SOUSA VIANA 	****/****-*	*****-*	*****-*

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****225.459,76

Valor liquido do Documento por Extenso
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SE-
TENTA E SEIS CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
 Patricia Pereira Veras Secretária - SMT		
Data		